



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1658 /2001.


Altera a Lei Municipal n.º 1.101, de 25 de março de 1991, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora, atualizando número de cargos.

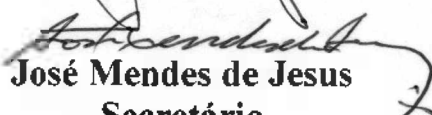
O Prefeito Municipal de Pirapora, estado de Minas Gerais, faço saber que o povo de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal n.º 1.101/91, que relaciona os cargos e carreiras do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora, atualizando-se os números de cargos das classes que dispõe o anexo I desta Lei, que dela faz parte integrante.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 27 de dezembro de 2001.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


José Mendes de Jesus
Secretário

Lei Municipal nº 1658/2001

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 28 de dezembro de 2001


Leopidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

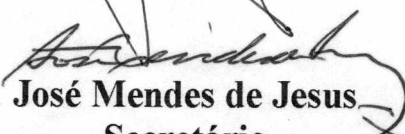
ANEXO I

LEI MUNICIPAL N.º 1658 /2001, QUE ATUALIZA OS CARGOS E CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL DA LEI N.º 1.101/91.

GRUPO FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
SERVIÇOS GERAIS	SERVENTES	I	177
	AUXILIAR DE PADARIA	II	05
	TELEFONISTA	III	06
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV	73

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 27 de dezembro de 2001.


Vilson Santana da Rocha
Presidente


José Mendes de Jesus
Secretário